

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos;  
CONSIDERANDO que a lei propõe a adoção de boas práticas no intuito de aprimorar a segurança das informações custodiadas pela Administração Pública;  
RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação (CGPDSI), de caráter permanente, vinculado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Compete ao CGPDSI:

- I – ser responsável pelo processo de implementação da Lei nº 13.709/2018, no TCE-PR;
  - II – promover a implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI), apoiado na Política de Segurança da Informação e Comunicações (PSIC) do TCE-PR, alinhado ao Programa de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais;
  - III – promover a cultura de proteção de dados pessoais e segurança da informação no âmbito do TCE-PR, bem como coordenar e acompanhar as ações relacionadas;
  - IV – propor a elaboração e a revisão de normas e de procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais e à segurança da informação;
  - V – elaborar diretrizes para o tratamento adequado dos dados pessoais nos cadastros, bases de dados e sistemas do TCE-PR, visando sua proteção;
  - VI – propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais e segurança da informação;
  - VII – incentivar a garantia de conformidade entre os sistemas e procedimentos adotados pelo TCE-PR e a legislação que rege os temas, segurança da informação, transparência e acesso à informação;
  - VIII – subsidiar, orientar e apoiar as decisões, as diretrizes e as práticas do sistema de governança e de controle interno institucional;
  - IX – acompanhar a regulamentação e monitorar o cumprimento de determinações provenientes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) com relação a tratamento e proteção de dados pessoais e à Lei Geral de Proteção de Dados;
  - X – orientar as Unidades Administrativas na elaboração do Relatório de Operações da Proteção de Dados e Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD);
  - XI – incentivar a capacitação dos servidores sobre a LGPD e normas afins;
  - XII – incentivar a capacitação dos jurisdicionados nas boas práticas de governança, proteção de dados e segurança da informação.
  - XIII – manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas atinentes à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
  - XIV – manifestar-se sobre propostas de alteração ou de revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicações (PSIC), bem como de atos normativos e iniciativas de natureza estratégica ou que necessitem de cooperação entre unidades, que versem sobre segurança da informação ou sobre proteção de dados pessoais;
- Art. 3º O Comitê, de caráter multidisciplinar, terá representantes das seguintes Unidades Administrativas:
- I – Gabinete da Presidência (GP);
  - II – Diretoria Geral (DG);
  - III – Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF);
  - IV – Controladoria Interna (CI);
  - V – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
  - VI – Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
  - VII – Escola de Gestão Pública (EGP);
  - VIII – Diretoria Administrativa (DA);
  - IX – Ministério Público de Contas (MPC);
  - X – Ouvidoria de Contas (OC);
  - XI – Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização (COSIF);
  - XII – Diretoria de Planejamento (DIPLAN).

Art. 4º O Comitê será constituído pelos servidores abaixo nominados:

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|---------|
| Vinicius Greco Pazza             | 52.430-1  | GP      |
| Evaldo Luis Moreno Silva         | 50.942-6  | DG      |
| Carla Regina Martins             | 51.654-6  | CGF     |
| Viviane de Medeiros Pires        | 51.650-3  | CI      |
| José Augusto Cheute              | 51.847-6  | DTI     |
| Flávio Alves de Carvalho Sampaio | 51.656-2  | DGP     |
| Rubens Marcelo Sciena            | 50.362-2  | EGP     |
| Elizandro Natal Brollo           | 51.711-9  | DA      |
| Robson Duarte Xavier             | 51.714-3  | MPC     |
| Ederson Patrick Severo Machado   | 52.428-0  | OC      |
| Acir José Honório Bueno          | 51.087-4  | COSIF   |
| Alexandre Faia Coelho            | 50.677-0  | DIPLAN  |

Parágrafo único: O Comitê será presidido pelo Encarregado de Dados (DPO) do TCE-PR, conforme nomeação em Portaria nº 262/22, publicada no Diário Eletrônico nº 2745 de 07 de abril de 2022.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo único: O Comitê deliberará pelo critério da maioria, computando-se, inclusive, o voto do Presidente em caso de empate.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 7 de agosto de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 794/23

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea “d”, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 512893/23-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 51, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

| Servidor                    | Matrícula | Cargo                       | A partir de | TOTAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------------|-------------|-------|
| FERNANDO MATHEUS DA SILVA   | 51.781-0  | Auditor de Controle Externo | 04/08/2023  | 10%   |
| EDUARDO OSVALDO BEZ FERRARI | 51.888-3  | Auditor de Controle Externo | 25/08/2023  | 10%   |

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 7 de agosto de 2023.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de leite UHT integral, para abastecimento do estoque de almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

**PREÇO MÁXIMO:** ITEM 1: R\$ 50.682,72.

**DATA DE ABERTURA:** 24 de agosto de 2023, às 10h00min, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

O Edital pode ser obtido no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), menu Transparência – Licitações do TCE e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Outras informações pelo e-mail [licitacoes@tce.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tce.pr.gov.br)

#### EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2023

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.

**CONTRATADA:** ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ Nº. 03.844.773/0001-42.

**PROCESSO N.º:** 16935-8/23.

**OBJETO:** Serviços de instalação de sala segura e ambientes associados, sala de contingência completa com racks autônomos e todos os equipamentos que fazem parte da solução de DataCenter, serviços de readequação, configuração, teste, movimentação de equipamentos de TIC.

**VALOR:** R\$ 9.029.849,97 (Nove milhões e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2023.

